

LEI Nº 560 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

"Altera parcialmente a Lei 556/2014 e dá outras providências."

JOSE CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. O Artigo 4º da Lei 556/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O adiantamento será movimentado através da emissão de cheque nominal a favor do servidor que solicitara o numerário."

Artigo 2º - Fica acrescido ao Artigo 6º da Lei 556/2014 o parágrafo terceiro com a seguinte redação:

"Artigo 6º

Parágrafo Terceiro - Vencido o prazo de trinta dias e em havendo necessidade pelo servidor e desde que este disponha de saldo pelo quanto solicitara originariamente, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período durante o qual novo adiantamento não poderá ser solicitado."

Artigo 3º - Ficam **revogados** os artigos 14 e 15, porquanto incompatíveis com a nova normatização.

Artigo 4º - Fica excluída do inciso I a expressão “**constando o número do cheque**” e revogada a integra o inciso II, ambos do artigo 17 da Lei 556/2014, porquanto incompatíveis com a presente normatização.

Artigo 5º - Fica excluída do artigo 19 a expressão “**mediante cheque**”, porquanto incompatível com a presente normatização.

Artigo 6º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 556/2014.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2014 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pariquera-Açu, 17 de Abril de 2014.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. de Administração